



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017	Data de Abertura: 16/08/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforço de Platibanda de Brasil Profissionalizado	
Data do Relatório: 17/08/2017	
Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas nas 04 (quatro) primeiras colocações: EMPRESA, RMA Construtora Ltda. ME empresa 2 Vale Ouro Construções Ltda. ME, empresa 3 M M Engenharia Ltda. EPP, empresa 4 Construtora LAM Ltda. foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:	

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL – COPEL

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	EMPRESA RMA- Construtora Ltda.-ME	EMPRESA Vale Ouro Construções Ltda. ME	EMPRESA M M Engenharia Ltda.- EPP	EMPRESA Construtora LAM Ltda.
2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS				
COLOCAÇÃO	1º	2º	3º	4º

Quando ao Modelo

cumprimento ao modelo da Seção c-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	OK	OK	OK	OK
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	OK	OK	OK	OK
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	OK	OK	OK	OK

Quando ao Conteúdo

Kapa apresentado	0,69	0,79	0,87	0,93
cronograma físico-financeiro	OK	OK	OK	OK
validade da proposta de 90 (noventa) dias	OK	OK	OK	OK

LEGENDA: NA = Não se aplica

Taiane Coutinho
Cad.: 11.602.871-6
Coordenadora CL/SEC



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017	Data de Abertura: 16/08/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforço de Platibanda de Brasil Profissionalizada	
Data do Relatório: 17/08/2017	

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

		EMPRESA 1 RMA- Construtora Ltda.-ME	EMPRESA 2 Vale Ouro Construções Ltda. ME	EMPRESA 3 M M Engenharia Ltda.- EPP	EMPRESA 4 Construtora LAM Ltda
	CRC	OK	OK	OK	OK
XII-1 HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL					
	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	OK	OK	OK	OK
XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL					
	XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:				
A)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK	OK	OK	OK
B)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	OK	OK	OK	OK
C)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.	OK	OK	OK	OK
D)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.	OK	OK	OK	OK
E)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	OK	OK	OK	OK
XII-2.1.1 MICROEMPRESAS					
	Enquadramento de microempresa	OK	OK	EPP	NO
XII-2.2 Regularidade trabalhista					
	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	OK	OK	OK	OK

XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF

a)	Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;	SIM	SIM	SIM	SIM



12
2

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

c)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT. [Lei 9.433/05 - Art. 101, II];	SIM	SIM	SIM	SIM
c.1)	para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:	/	/	/	/
	i. Obras de edificações com estrutura metálica;	SIM	SIM	SIM	SIM
	ii. Obras de alvenaria e vedações, inclusive revestimento	SIM	SIM	SIM	SIM
d)	Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	SIM	SIM	SIM	SIM
e)	Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	NÃO	SIM	SIM	SIM
f)	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	NÃO	SIM	SIM	NÃO
g)	Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	NÃO	SIM	SIM	SIM
h)	A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista na - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, inclusive. Faz-se necessário para todos, apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.	NÃO	SIM	SIM	SIM
XII-4. Qualificação econômico-financeira - COPEL					
a)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social	OK	OK	OK	OK
b)	Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05;	OK	N/A	OK "060"	OK



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

c)	Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços.	OK	OK	OK	OK
d)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial	OK	OK "205"	OK	OK "95"
	Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4	OK	Não	OK 259	OK
	declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III	OK	OK "306"	OK B62	OK
OUTROS - COINF					
EQUIPE MININA					
a)	Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	NÃO	SIM	SIM	SIM
b)	1. Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclui-los na equipe técnica.	NÃO	SIM	SIM	SIM
CAT - Certidão de Acervo Técnico					
A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados					
a)	Engenheiro Civil/Arquiteto;	SIM	SIM	SIM	SIM
b)	Mestre de Obras	NÃO	SIM	NÃO	SIM

COPEL

Taiane Clarissa Coutinho Dias - Presidente	
Sergio Renato da Silva Araújo - Membro	
Marcelo Simões da Silva - Membro	
Neuma Nadja Brito Lopes - Membro	

COINF

Augusto da Costa Bastos	
Carla Cristina Santana de Lima	
João Sérgio Vieira Laurindo	

JIANF
16
FOLH

Ret.: Processo SINGUPR 0015949-1/2017 – Referente a Tomada de Preço nº 001/2017, referente a Contratação de Empresa para Reforço de Platibanda do Brasil Profissionalizado.

Ao GAB/COINF,

Retornamos os autos, apresentando às fls. 991 a 993, análise da documentação de habilitação, realizada por esta Comissão, conforme solicitado no despacho exarado à fl. 994.

Em oportuno, vimos salientar:

- 1) Em relação ao item XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COINF, sub-itens “e”, “f”, “g” e “h”, informamos que a empresa RMA CONSTRUTORA Ltda - ME, não apresentou na sua proposta de habilitação/qualificação técnica, os documentos (comprovações e declaração), previstos em Edital.
- 2) Em relação ao item XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COINF, sub-item “f”, a empresa CONSTRUTORA LAM LTDA, não apresentou na sua proposta de habilitação/qualificação técnica, declaração, conforme previsto em Edital.
- 3) No item OUTROS – COINF/EQUIPE MÍNIMA, “sub-itens “a” e “b) 1.”, informamos que a empresa RMA CONSTRUTORA Ltda - ME, não apresentou na sua proposta de habilitação/qualificação técnica, a documentação exigida, conforme previsto em Edital.
- 4) No item OUTROS – COINF/EQUIPE MÍNIMA - CAT – Certidão de Acervo Técnico”, informamos que a empresa RMA CONSTRUTORA Ltda – ME e a empresa MM Engenharia Ltda – EPP, não apresentaram nas suas propostas de habilitação/qualificação técnica, a documentação “MÍNIMA” exigida para o Mestre de Obras (não apresentaram currículo, conforme previsto no Termo de Referência).

Em tempo, informamos que não consta no Edital do Instrumento Convocatório TP001/2017, acostado as fls. 456 a 619, VOL. II, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica a compor o objeto do referido Certame, em conformidade com o constante na SEÇÃO A - PREÂMBULO, XII-3. Qualificação Técnica, alínea “g”, assim subscrito: “item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS”

Salvador, 21 de Setembro de 2017.

Carla Cristina Santana de Lima

Carlos Lima Silva Filho

Carlos Lima Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA: 10.918-D
Secretaria da Educação do Estado da Bahia

Augusto da Costa Bastos
Augusto da C. Bastos
Engº Civil / Coordenador II
CREA - 26.676-D
Secretaria da Educação da Bahia